



ESTADO DE RONDÔNIA INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO


ATA nº 063/CAF/2019

28 de novembro de 2019.


Aos vinte e oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezanove, às oito horas, reuniram-se, na sede do Serra Previ localizado na Rua Dom Pedro I, nº 2386, neste Município, para realização da Assembleia Extraordinária. O presidente declarou aberta a sessão, agradeceu à presença de todos especificamente para tratarem da seguinte ordem do dia: Das normas gerais de organização, de funcionamento e de responsabilidade na gestão dos Regimes Próprios de Previdência. Abrindo à discussão, o Presidente agradeceu à presença dos conselheiros, e passou a relatar sobre o teor da aplicação imediata do texto da Emenda Constitucional nº. 103/2019, que vem sendo discutida por este Conselho desde a primeira reunião do dia 20 de novembro do corrente ano. Informou que foi realizada uma reunião com o Poder Executivo na data de 27 de novembro de 2019 às 15 horas, no gabinete do prefeito, no qual não resultou em acordo para que o Executivo cumpra às determinações Constitucionais. Apesar de restar infrutífera a reunião, o CAF e o Instituto compreendem a necessidade de realizar os pagamentos aos segurados que se encontram em benefício de auxílio doença e salário maternidade. O presidente expõe a situação delicada destes beneficiários, porque implica no descumprimento do texto Constitucional, que é base para todo o sistema, e que se encontra em pleno vigor. Expôs ainda, o direito dos servidores em receber os proventos. Após às discussões o Conselho decidiu em cumprir às determinações constitucionais, e não autorizar/realizar os pagamentos aos segurados de auxílio doença e salário maternidade, uma vez que são de responsabilidade do ente federativo os respectivos pagamentos. Todavia, o CAF deixa autorizado que se houver acordo extrajudicial expresso entre o Poder Executivo e a Superintendência do Instituto em firmar convênio para pagamento dos segurados, nos meses de novembro e dezembro do corrente ano, mediante o repasse financeiro nos limites dos benefícios de auxílio doença e salário maternidade. O CAF não autoriza que seja feito parcelamento dos valores repassados para cobrir as folhas de pagamento de novembro e dezembro de 2019. Nada mais havendo a tratar, eu Andra Delfino Silva, secretária, dou por encerrada esta sessão extraordinária que segue assinada por mim, e pelos demais Conselheiros presentes.



Andra Delfino Silva
Cons. Rep. Serv. da PMMS
Secretária

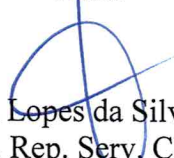

João Fernandes da Silva
Cons. Rep. Serv. da Saúde
Presidente


José Braz Alves
Cons. Rep. Serv. da PMMS
Titular


Marta Uene Freitas Soares
Cons. Rep. Executivo
Titular


Maria das Dores dos Santos
Cons. Rep. Serv. Inativos
Titular


Cleiton Lobaque Maltezo
Cons. Rep. Serv. da Educação
Titular


Clébeson Lopes da Silva Justino
Cons. Rep. Serv. CMMS

Ohessica Souza Abel gambert

Câmara Municipal de Mirante da Serra
PUBLICADO
28 NOV. 2019 - 05 DEZ. 2019
Responsável


Daniel Gomes dos Santos
Diretor Geral de L.T.O.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE
DA SERRA - RO

28 NOV. 2019 05 DEZ. 2019

Publicado

Cláudia Toledo Ferreira
Secretária Mun. de Governo
Portaria n. 1652/2017